



## LEI Nº 2.157/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

### “ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 2154/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

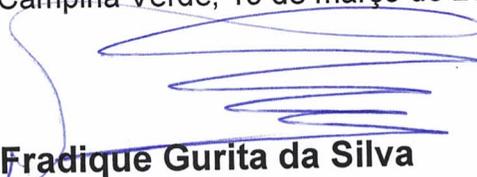
**Art.1º.** O caput do Art.7º, da Lei Municipal n.º 2.154/2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 15% (quinze por cento) ou de 20% da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto nos incisos I e II do §4º do Art. 9º Lei De Diretrizes Orçamentárias para 2019, podendo para tanto:”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 19 de março de 2019.

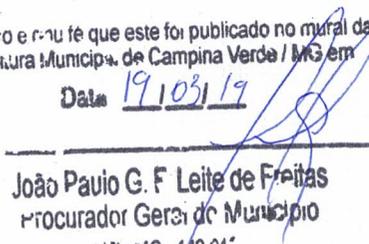
<b>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</b>
<b>PROTOCOLO Nº</b> <u>455/19</u>
<u>19/03/19 15:05 hs</u>
<u>Joília</u>

  
**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 19/03/19

Ass

  
**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município  
JAB. MG - 143917